Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Nº 2.245, de 19 de Maio de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação do / orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar na importância de CR$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros), a seguinte dotação do / orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito

22.0.3120.02.3.07.0202.003 - Material de Consumo.....
CR$ 15.000.000,00

24.6.3132.01.3.07.0202.003 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 20.000.000,00

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.06 - Ensino Primeiro Grau

218.9.3132.01.8.42.1882.056 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 50.000.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.03 - Serviços de Pronto Atendimento

328.5.3132.01.13.75.4282.101 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 35.000.000,00

TOTAL.....CR$ 120.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o/ seguinte recurso:

REDUÇÕES:

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

2 - EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito

18.1.3111.02.3.30.1741.001 - Pessoal Civil.....
CR$ 60.000.000,00

27.5.4120.02.3.30.1741.001 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 22.000,000,00

2.02 - Coordenadoria do Gabinete

2.02.02 - Expediente

36.9.3131.01.3.07.0212.006 - Remuneração de Serv. Pessoais.....
CR$ 650.000,00

38.5.3192.01.3.07.0212.006 - Despesas de Exercícios Anteriores..
CR$ 300.000,00

39.8.4120.01.3.07.0212.006 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 450.000,00

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.02 - Administração de Pessoal

67.3.4120.01.3.07.0212.011 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 1.000.000,00

3.07 - Junta do Serviço Militar

116.4.4120.01.3.07.0212.022 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 300.000,00

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.04 - Administração de materiais

147.8.4120.01.3.07.0212.029 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 1.500.000,00

148.8.4220.01.3.07.0212.029 - Aquis. o Bens Cap. Já Utilização..
CR$ 1.500.000,00

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.01 - Diretoria

179.5.4110.01.8.07.1881.005 - Obras e Instalações.....
CR$ 100.000,00

180.5.4110.02.8.07.1881.006 - Obras e Instalações.....
CR$ 50.000,00

181.8.4120.01.8.07.1882.037 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 340.000,00

182.1.4120.02.8.07.1882.038 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 660.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

5.02 - Cultura

191.5.4120.02.8.48.2472.043 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 850.000,00

192.8.4120.03.8.48.2472.044 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 300.000,00

199.9.4110.01.8.46.2241.007 - Obras e Instalações.....
CR$ 50.000,00

200.8.4120.01.8.46.2242.047 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 900.000,00

5.04 - Biblioteca

206.6.4120.01.8.48.2472.050 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 500.000,00

207.9.4120.02.8.48.2472.051 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 100.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.01 - Diretoria

322.7.4120.01.13.75.4282.099 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 2.200.000,00

323.0.4120.02.13.75.4282.100 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 2.200.000,00

7.03 - Serviços de Pronto Atendimento

332.4.4120.02.13.75.4282.104 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 3.000.000,00

7.03.01 - P.A.S. Rurais

340.5.4120.02.13.75.4282.107 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 15.000.000,00

7.04 - Serviços Odontológico

347.6.4120.02.13.75.4282.110 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 3.000.000,00

353.1.4120.01.13.75.4282.111 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 1.400.000,00

316.2.4120.01.13.75.4282.099 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 1.650.000,00

TOTAL.....CR$ 120.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de Maio de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo